Proc. Administrativo 9- 6.587/2025

De: Claudia R. - SEFIN-DC-NCG

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral - A/C Rita M.

Data: 06/08/2025 às 08:30:25

Setores envolvidos:

SEFIN, SEFIN-DC-NCG, SEFIN-DC-NP, SEADM-SC-Adminis

SERVIÇO MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA - REQ.

Prezada Rita,

Segue Autorização.Justificativa Dispensa de Licitação, para publicação.

At.te.

_

Claudia Josiane Roel
escriturário/extinção

Anexos:
RQ_45_JUSTIFICATIVA.pdf

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B0CA-01CB-F346-8115 e informe o código B0CA-01CB-F346-8115

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	2268/2025
PROCESSO GOVBR Nº	100223/2025
SECRETARIA DE	FINANÇAS
FORNECEDOR (Razão Social)	MOTONAR SERVICOS E PECAS LTDA -ME
CNPJ/MF Nº	55.088.876/0001-23
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	6748/2025
EMPENHO Nº	9467/2025
OBJETO RESUMIDO:	SV CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO/MANUTENÇÃO DA MOTOCICLETA FAN AZUL PLACA BFX-3873, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL, DE USO DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
VALOR GLOBAL	R$ 310,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A contratação se faz necessária por quanto a motocicleta apresenta problemas mecânicos e desgaste de componentes essenciais, demandando substituição de peças e manutenção corretiva, de forma a garantir a segurança no tráfego, a economicidade e a continuidade das atividades operacionais da administração municipal.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B0CA-01CB-F346-8115 e informe o código B0CA-01CB-F346-8115

> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$62.725,59 – Vide decreto n°12.343 de 30 de Dezembro de 2024).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo exigido para a disputa eletrônica inviabiliza a solução em tempo hábil para restabelecimento da operacionalidade da frota, podendo comprometer e prejudicar a rotina e continuidade operacional do Núcleo Patrimonial.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B0CA-01CB-F346-8115 e informe o código B0CA-01CB-F346-8115

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência, sendo **a proposta de menor preço global entre as apresentadas**.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no Termo de Referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela fornecedora e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

Destaca-se que, apesar das solicitações de cotações a diversos fornecedores, **somente dois orçamentos foram efetivamente recebidos**, o que não compromete a regularidade da pesquisa de preços, dado o contexto emergencial da demanda.

A empresa selecionada apresentou:

-Proposta dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;

-Documentação de habilitação compatível com os requisitos legais;

-Preço mais vantajoso entre os retornos válidos;

-Capacidade imediata de fornecimento, essencial para garantir a continuidade dos serviços afetados pela paralisação do veículo.

Diante disso, e com base no §5º do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.059/2023, resta comprovada a **situação emergencial que inviabiliza a disputa eletrônica**.

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B0CA-01CB-F346-8115 e informe o código B0CA-01CB-F346-8115

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação nº 689 - 339039190000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - GERAL Manutenção da Secretaria de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 06 de agosto de 2025.

VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B0CA-01CB-F346-8115 e informe o código B0CA-01CB-F346-8115

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B0CA-01CB-F346-8115

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO (CPF 101.XXX.XXX-17) em 06/08/2025 17:02:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B0CA-01CB-F346-8115